



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2899 /2024

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.

Processo nº 0841295-39.2024.8.19.0001,  
ajuizado por -----,  
representada por -----

Trata-se de Autora, de 74 anos de idade, com diagnóstico de **doença de Parkinson**, evoluiu com grave comprometimento motor e atualmente tem dependência funcional para todas atividades de vida diária básica, permanece maior parte do dia deitada ou sentada, **não apresenta controle de esfíncteres** e faz uso mensal de **120 fraldas descartáveis tamanho adulto G** (Num. 111330011 - Págs. 9 e 10). Foram pleiteados o equipamento **cama hospitalar** e o insumo **fraldas geriátricas descartáveis tamanho G – 04 unidades por dia, 120 unidades por mês** (Num. 111330010 - Pág. 3).

Informa-se que o equipamento **cama hospitalar** e o insumo **fraldas geriátricas descartáveis** pleiteados estão indicados ao manejo terapêutico do quadro clínico que acomete a Requerente (Num. 111330011 - Págs. 9 e 10).

Cabe esclarecer que o equipamento **cama hospitalar** e o insumo **fraldas geriátricas descartáveis** não estão padronizados em nenhuma lista para dispensação no SUS, no âmbito do município e do Estado do Rio de Janeiro.

- Ademais, cumpre esclarecer que **não existem alternativas terapêuticas**, no âmbito do SUS, que possam substituir o equipamento e o insumo pleiteados.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>1</sup> foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da **doença de Parkinson**.

Adicionalmente, no que tange ao registro, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do equipamento e insumo pleiteados, informa-se:

- **fralda descartável** – se trata de produto dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 23 jul. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- **cama hospitalar – possui registro ativo na ANVISA.**

**É o parecer.**

**Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta  
CREFITO2/104506-F  
Matr.: 74690

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02